



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1326, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do Município de Meridiano-SP e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito do Município de Meridiano para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de 16.173,47 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 4.284,37 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 fica fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Os agentes políticos a que se refere o art. 2º desta lei não terão direito de receber 13º salário e o terço constitucional de férias, sendo vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único: Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, visando a recomposição inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM. 2017/2020

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Meridiano, 02 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO